

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação: 02/2019.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará- ARCON-PA/Associação Brasileira das Agências Reguladoras-ABAR
Objeto: XI Congresso Brasileiro de Regulação.

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: R\$21.617,00(Vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais).

Dotação orçamentária: 80.201.04.122.1297.8338.339039.661

Data: 28.06.2019.

Diretor Geral: Euripedes Reis da Cruz Filho.

Protocolo: 448199

FÉRIAS

PORTARIA Nº 515/2019- ARCON-PA, DE 28 DE JUNHO 2019.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; RESOLVE: I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3255336/ 1	Americo Heriardo de Castro Ribeiro	10/08/2018 a 09/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019
5432065/ 1	Candido Rodrigues Monteiro	04/07/2018 a 03/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
57173503/1	Liete Judith Tavares Venturieri	21/07/2018 a 20/07/2019	05/08/2019 a 03/09/2019
3272362/1	Joao Batista Henrique de Oliveira	22/04/2017 a 21/04/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
2035677/ 1	Luiz Valdir Trindade de Lima	21/06/2017 a 20/06/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
5938172/1	Marcus Roberto Sousa Lima	28/11/2017 a 27/11/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
57173532/ 1	Moises Ferreira Pinheiro	21/07/2018 a 22/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
2044293/ 1	Raimundo Nonato Pantoja da Silva	01/07/2018 a 30/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
2025043/ 1	Rosendo Caetano de Sargos	17/03/2017 a 16/03/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
57173556/ 1	Valdir da Silva Malcher	21/07/2018 a 20/07/2019	19/08/2019 a 17/09/2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO-Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 449314

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ERRATA

Na PORTARIA Nº 131 de 14.05.19, Publicada no DOE Nº 33.881 de 27.05.2019

Período de Designação da servidora MARIA RAIMUNDA MIRANDA SOUSA

ONDE SE LÊ: 03/06/2019 a 02/07/2019

LEIA-SE: 04/07/2019 a 02/08/2019

Protocolo: 449255

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 516, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 1.116,3275 ha;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/566639.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.116,3275 (um mil, cento e dezesseis hectares, trinta e dois ares e setenta e cinco centiares), inserida no Município de Ipixuna do Pará, denominada "GLEBA FAZENDA IPI-RANGA", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQE-M-DH07, de coordenadas N=9.710.372,750m e E=223.825,251m, situado no limite da BR-010; deste, segue confrontando com a BR-010, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 168º23'09" - 98,13m, até o vértice DDU-V-A770 de coordenadas N 9.710.276,626m e E 223.845,007m; 169º51'27" - 150,52m, até o vértice DDU-V-A771 de coordenadas N 9.710.128,463m e E 223.871,512m; 169º47'03" - 156,52m, até o vértice DDU-V-A772 de coordenadas N 9.709.974,428m e E 223.899,272m; 169º50'36" - 144,25m, até o vértice DDU-V-A773 de coordenadas N 9.709.832,433m e E 223.924,709m; 169º44'34" - 156,93m, até o vértice DDU-V-A774 de coordenadas N 9.709.678,010m e E 223.952,654m; 169º44'34" - 150,03m, até o vértice DDU-V-A775 de coordenadas N 9.709.530,373m e E 223.979,370m; 169º42'22" - 150,45m, até o vértice DDU-V-A776 de coordenadas N 9.709.382,340m e E 224.006,256m; 169º43'46" - 156,19m, até o vértice DDU-V-A778 de coordenadas N 9.709.228,648m e E 224.034,104m; 169º38'16" - 150,63m, até o vértice DDU-V-A779 de coordenadas N 9.709.080,470m e E 224.061,199m; 169º42'58" - 157,03m, até o vértice DDU-V-A780 de coordenadas N 9.708.925,963m e E 224.089,233m; 169º47'27" - 153,24m, até o vértice DDU-V-A781 de coordenadas N 9.708.775,153m e E 224.116,393m; 169º43'09" - 158,31m, até o vértice DDU-V-A782 de coordenadas N 9.708.619,386m e E 224.144,646m; 169º43'47" - 154,21m, até o vértice DDU-V-A783 de coordenadas N 9.708.467,650m e E 224.172,141m; 169º45'58" - 150,12m, até o vértice DDU-V-A784 de coordenadas N 9.708.319,919m e E 224.198,812m; 169º33'52" - 70,04m, até o vértice DDU-V-A785 de coordenadas N 9.708.251,037m e E 224.211,498m; situado no limite do ACESSO INTERNO, deste, segue confrontando com ACESSO INTERNO, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 169º48'37" - 2,83m, até o vértice DDU-V-A786 de coordenadas N 9.708.248,254m e E 224.211,998m; 170º16'35" - 3,12m, até o vértice DDU-V-A788 de coordenadas N 9.708.245,175m e E 224.212,526m; situado no limite da BR-010, deste, segue confrontando com a BR-010, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 170º16'35" - 79,10m, até o vértice DDU-V-A789 de coordenadas N 9.708.167,210m e E 224.225,886m; 169º38'00" - 148,93m, até o vértice DDU-V-A790 de coordenadas N 9.708.020,710m e E 224.252,686m; 169º37'58" - 153,73m, até o vértice DDU-V-A791 de coordenadas N 9.707.869,487m e E 224.280,351m; 171º47'31" - 141,23m, até o vértice DDU-M-0162 de coordenadas N 9.707.729,702m e E 224.300,514m; situado no limite da FAZENDA SANTA GERTRUDIS do Proprietário: CAETÊ AGROPECUÁRIA LTDA; deste, segue confrontando com FAZENDA SANTA GERTRUDIS, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 271º11'04" - 1014,32m, até o vértice DDU-M-0163 de coordenadas N 9.707.750,667m e E 223.286,408m; 164º40'56" - 254,64m, até o vértice DDU-M-0164 de coordenadas N 9.707.505,077m e E 223.353,676m; 270º19'15" - 501,63m, até o vértice DDU-V-A768 de coordenadas N 9.707.507,887m e E 222.852,057m; situado no limite do LOTE RURAL do Proprietário: GILBERTO RISCINHO BASTOS, deste, segue confrontando com o LOTE RURAL, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 0º00'00" - 971,43m, até o vértice DDU-V-A792 de coordenadas N 9.708.479,318m e E 222.852,057m; situado no limite da ACESSO INTERNO, deste, segue confrontando com ACESSO INTERNO, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 0º00'00" - 10,09m, até o vértice DDU-V-A793 de coordenadas N 9.708.489,408m e E 222.852,057m; situado no limite do LOTE RURAL do Proprietário: GILBERTO RISCINHO BASTOS, deste, segue confrontando com o LOTE RURAL, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 0º00'00" - 45,96m, até o vértice DDU-M-2868 de coordenadas N 9.708.535,371m e E 222.852,057m; 268º25'26" - 266,99m, até o vértice DDU-M-2869 de coordenadas N 9.708.528,028m e E 222.585,167m; 269º10'57" - 242,95m, até o vértice DDU-M-2870 de coordenadas N 9.708.524,562m e E 222.342,246m; 268º20'33" - 167,24m, até o vértice DDU-V-A794 de coordenadas N 9.708.519,725m e E 222.175,072m; situado no limite da ACESSO INTERNO, deste, segue confrontando com ACESSO INTERNO, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 268º20'33" - 12,57m, até o vértice DDU-V-A795 de coordenadas N 9.708.519,361m e E 222.162,505m; situado no limite do LOTE RURAL do Proprietário: GILBERTO RISCINHO BASTOS, deste, segue confrontando com o LOTE RURAL, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 268º20'33" - 75,64m, até o vértice DDU-M-2871 de coordenadas N 9.708.517,173m e E 222.086,896m; 268º43'05" - 256,62m, até o vértice DDU-M-2872 de coordenadas N 9.708.511,432m e E 221.830,341m;